

DECRETO Nº 532/94

De 22 de Março de 1994.

"DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, INSTITUÍDOS PELA LEI Nº 1.184/94".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA :

ART. 1º - Ao Diretor de Obras fica atribuído os serviços especificados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VIII, do art. 2º, da Lei nº 1.184, de 21/02/1994.

ART. 2º - Ao Diretor de Saúde fica atribuído os serviços especificados nos incisos IX, X, XI, XII e XIII, do art. 2º, da Lei nº 1.184/94.

ART. 3º - Ao Veterinário fica atribuído os serviços especificados nos artigos 2º, inciso VII e 3º da Lei nº 1.184/94.

ART. 4º - Os responsáveis pelos serviços de vigilância sanitária e inspeção de produtos de origem animal deverão tomar todas as providências necessárias à aplicação da Lei nº 1.184/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

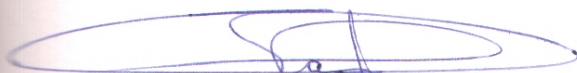
... continuação do decreto nº 532/94.

121.2.

ART. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento.


ART. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de Março de 1994.



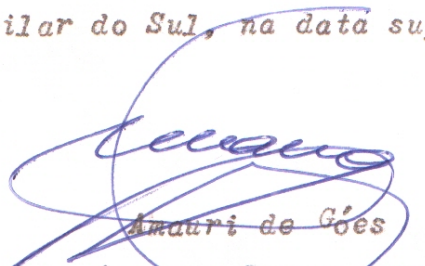
NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral



PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
-Pref. Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Amauri de Góes
Aux. de Diret. III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
nesto Cartório sob n.º	2614
Pilar do Sul	22/03 19 94
O Func.	Arq